LEI Nº 3.175 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Institui o "Programa Kit Lanche Saúde Humanizada", voltado aos pacientes e acompanhantes da Rede Básica de Saúde, no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o "Programa Kit Lanche Saúde Humanizada" no âmbito do município de São Mateus do Sul, voltado aos pacientes e acompanhantes que fazem tratamento médico em outros municípios e se utilizam do transporte público da área da saúde.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 03 de abril de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal